



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

### **LEI Nº 2.423/2012**

**Súmula:** “Obriga a afixação dos números dos telefones do Disque-Educação nos veículos de transporte escolar público e particular, bem como nos prédios onde funcionam as escolas do Município, conforme específica”.

**Autoria: Poder Legislativo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os veículos de transporte escolar privado, no âmbito do Município de Araucária, deverão, obrigatoriamente, manter afixado em local de fácil visibilidade, cartaz de adesivo plástico com o telefone 0800-644-3200, do Disque-Educação.

**Art. 2º.** Nos veículos escolares os cartazes serão afixados internamente, de forma que não venham impedir a visibilidade do condutor do veículo, ou que afrontem o Código Nacional de Trânsito.

**Art. 3º.** Nas escolas os cartazes serão afixados na entrada ou em local de fácil visibilidade.

**Art. 4º.** O cartaz terá, como medida padrão, 20 cm (vinte centímetros) de largura por 25 cm (vinte e cinco centímetros) de comprimento, com o telefone sempre atualizado, e com o timbre do órgão competente.

**Art. 5º.** Os proprietários dos transportes escolares e das escolas particulares terão um prazo de 90 (noventa) dias, após a Lei entrar em vigor, para afixar os referidos cartazes.

**Art. 6º.** O não cumprimento desta Lei ensejará multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicada ao proprietário do transporte escolar, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao proprietário da escola particular.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Município de Araucária, 29 de fevereiro de 2012.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**  
Procurador Geral do Município